

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

**Despacho n.º 15 985/2005 (2.ª série).** — O Grupo Folclórico e Etnográfico Modas da Nossa Terra, de Angra do Heroísmo, pretende deslocar-se à Póvoa do Varzim, entre os dias 15 e 23 de Julho de 2005 para participar no Festival Internacional daquela localidade.

Atendendo ao inegável interesse do intercâmbio cultural que a referida deslocação proporciona, entende o Governo adoptar as providências adequadas a permitir a participação dos elementos do mencionado Grupo que sejam funcionários ou agentes do Estado.

Assim, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, e ao abrigo da competência que me foi subdelegada pela alínea *b*) do n.º 4 do despacho n.º 14 405/2005 (2.ª série), de 30 de Junho, do Ministro da Presidência, determino que os responsáveis dos serviços públicos de que dependem os funcionários ou agentes que integram o Grupo Folclórico e Etnográfico Modas da Nossa Terra, de Angra do Heroísmo, considerem os mesmos em exercício efectivo de funções durante o período da deslocação.

4 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Jorge Lacão Costa*.

**Despacho n.º 15 986/2005 (2.ª série).** — A Orquestra Típica e o Rancho da Secção de Fado da Associação Académica de Coimbra pretendem deslocar-se a Aranda de Duero, Espanha, entre os dias 22 e 31 de Julho de 2005 para participar no European People Festival 2005.

Atendendo ao inegável interesse do intercâmbio cultural que a referida deslocação proporciona, entende o Governo adoptar as providências adequadas a permitir a participação dos elementos do mencionado grupo que sejam funcionários ou agentes do Estado.

Assim, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, e ao abrigo da competência que me foi subdelegada pela alínea *b*) do n.º 4 do despacho n.º 14 405/2005 (2.ª série), de 30 de Junho, do Ministro da Presidência, determino que os responsáveis dos serviços públicos de que dependem os funcionários ou agentes que integram a Orquestra Típica e o Rancho da Secção de Fado da Associação Académica de Coimbra considerem os mesmos em exercício efectivo de funções durante o período da deslocação.

4 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Jorge Lacão Costa*.

**Despacho n.º 15 987/2005 (2.ª série).** — O Rancho Típico de Alvorge-Ansião pretende deslocar-se a Abruzzo, Itália, entre os dias 28 de Julho e 10 de Agosto de 2005, a convite de uma associação cultural da região de Abruzzo.

Atendendo ao inegável interesse cultural da referida deslocação, entende o Governo adoptar as providências adequadas a permitir a participação dos elementos do mencionado grupo que sejam funcionários ou agentes do Estado.

Assim, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, e ao abrigo da competência que me foi subdelegada pela alínea *b*) do n.º 4 do despacho n.º 14 405/2005 (2.ª série), de 30 de Junho, do Ministro da Presidência, determino que os responsáveis dos serviços públicos de que dependem os funcionários ou agentes que integram o Rancho Típico de Alvorge considerem os mesmos em exercício efectivo de funções durante o período da deslocação.

4 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Jorge Lacão Costa*.

**Despacho n.º 15 988/2005 (2.ª série).** — O Grupo Folclórico de Castelo do Neiva, secção de actividade do Grupo Recreativo e Cultural de Castelo do Neiva, pretende deslocar-se a Marcinelle (Charleroi), na Bélgica, entre os dias 11 e 24 de Julho de 2005 para participar no Festival International de Danses Folcloriques de Marcinelle.

Atendendo ao inegável interesse do intercâmbio cultural que a referida deslocação proporciona, entende o Governo adoptar as providências adequadas a permitir a participação dos elementos do mencionado Grupo que sejam funcionários ou agentes do Estado.

Assim, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, e ao abrigo da competência que me

foi subdelegada pela alínea *b*) do n.º 4 do despacho n.º 14 405/2005 (2.ª série), de 30 de Junho, do Ministro da Presidência, determino que os responsáveis dos serviços públicos de que dependem os funcionários ou agentes que integram o Grupo Folclórico de Castelo do Neiva considerem os mesmos em exercício efectivo de funções durante o período da deslocação.

4 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Jorge Lacão Costa*.

### Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres

**Aviso n.º 6869/2005 (2.ª série).** — 1 — Autorizado por despacho de 6 de Julho de 2005 da presidente da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres (CIDM), ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o preenchimento de uma vaga de técnica(o) superior principal, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal desta Comissão, anexo ao Decreto-Lei n.º 166/91, de 9 de Maio, alterado pelo aviso n.º 9436/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 28 de Maio de 1999.

2 — Área funcional — estudos e formação constantes do anexo do Decreto-Lei n.º 166/91, de 9 de Maio, alterado pelo aviso n.º 9436/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 28 de Maio de 1999.

3 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

4 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento da vaga referida e caduca com o seu preenchimento.

5 — Local de trabalho, vencimento, condições de trabalho e regalias sociais — o local de trabalho situa-se na sede da CIDM, na Avenida da República, 32, 1.º, em Lisboa. O vencimento é o fixado nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, e de legislação complementar para esta categoria. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central.

6 — Legislação aplicável ao concurso:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, com as alterações introduzidas, nomeadamente, pelos Decretos-Leis n.ºs 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 141/2001, de 24 de Abril;

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas, nomeadamente, pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 166/91, de 9 de Maio, e aviso n.º 9436/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 28 de Maio de 1999;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas, nomeadamente, pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e pelo Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;

Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

7 — Método de selecção — avaliação curricular (AC), de acordo com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. Os critérios de apreciação e de ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, serão fixados em acta de reunião do júri, que será facultada às(aos) candidatas(os) que a solicitarem.

8 — Podem ser admitidas(os) ao concurso as(os) funcionárias(os) que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

Requisitos gerais — os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Requisitos especiais — ser técnica(o) superior de 1.ª classe com pelo menos três anos na respectiva categoria e com classificação de *Bom* nos três últimos anos.

9 — Em caso de igualdade na classificação final, serão observados os critérios de preferência estabelecidos na lei.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, devidamente datado e assinado, dirigido à presidente da CIDM, podendo ser entregue pessoalmente na sede da CIDM, na Avenida da República, 32, 1.º, 1050-193 Lisboa, ou remetido pelo

correio, em carta registada com aviso de recepção, expedido até ao fim do prazo de abertura do concurso, com menção do concurso a que se candidata, para a morada referida *supra*.

10.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão incluir os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone;
- Habilitações literárias;
- Categoria e serviço de origem, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Classificações de serviço obtidas nos três últimos anos;
- Quaisquer outros elementos que as(os) candidatas(os) considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

10.3 — Juntamente com o requerimento de admissão, as(os) candidatas(os) deverão apresentar os seguintes documentos:

- Currículo profissional detalhado, actualizado, datado e assinado, referindo a identificação, as habilitações literárias e profissionais (especializações, estágios, seminários e acções de formação, indicando a respectiva duração e a entidade promotora) e a qualificação e a experiência profissionais, com indicação das funções desempenhadas com mais interesse para o lugar para que se apresenta a candidatura;
- Declaração, actualizada e autenticada, ou fotocópia da mesma, do serviço de origem ou onde as(os) candidatas(os) exerçam funções, especificando a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública (expressa em anos, meses e dias) e as classificações de serviço (na sua expressão qualitativa e quantitativa) reportadas aos três últimos anos;
- Declaração, actualizada e autenticada, ou fotocópia da mesma, passada pelo serviço de origem ou onde as(os) candidatas(os) exerçam funções, especificando as tarefas e as responsabilidades que lhes estiveram cometidas nos anos relevantes para os efeitos do concurso;
- Documentos comprovativos das habilitações literárias, ou fotocópia de documento autêntico ou autenticado, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março;
- Certificados, autênticos ou autenticados, ou fotocópias dos mesmos, comprovativos das acções de formação frequentadas, com a indicação da entidade que as promoveu, do período em que as mesmas decorreram e da respectiva duração;
- Documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento em funções públicas (artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho) ou declaração, sob compromisso de honra, de que reúne aqueles requisitos (a qual deve ser expressamente efectuada no requerimento de admissão ao concurso).

10.4 — Nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a não apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), d) e f) do n.º 10.3 do presente aviso (requisitos de admissão) determina a exclusão do concurso.

11 — O júri pode exigir das(os) candidatas(os) a apresentação de documentos comprovativos de factos por si referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei geral.

13 — Nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, serão afixadas na sede da CIDM, sita na Avenida da República, 32, 1.º, 1050-193 Lisboa, a relação das(os) candidatas(os) admitidas(os) e a lista de classificação final.

14 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Dina Maria Catarino Canço de Pontes Leça, assessora principal da CIDM.

Vogais efectivos:

Maria Teresa Portela Queiroz de Melo e Alvim Poole da Costa, chefe da Divisão de Documentação, Informação e Publicações da CIDM, que substituirá a presidente nas suas faltas e nos seus impedimentos.

Maria Isabel Gomes de Campos, assessora principal de biblioteca e documentação da CIDM.

Vogais suplentes:

Maria Isabel Gonçalves de Abreu Romão de Barros Alpoim, chefe da Divisão de Estudos e Formação da CIDM.  
 Maria Madalena Freire de Avelar Barbosa, assessora principal da CIDM.

8 de Julho de 2005. — Pela Presidente, a Vice-Presidente, *Ana Almeida*.

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 15 989/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 2.º, n.ºs 3 e 4, do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para prestar serviços de consultoria ao meu Gabinete, na área da sua especialidade e em acumulação com as funções que actualmente exerce, o licenciado Américo Moreira Furtado Mateus.

A nomeação tem o termo de um ano sucessivamente renovável, sem prejuízo da possibilidade de cessar por revogação a qualquer momento.

É fixada a remuneração mensal correspondente a adjunto de gabinete, incluindo subsídios de férias e de Natal, a pagar nos termos do artigo 79.º do Estatuto da Aposentação.

O nomeado tem direito à percepção de ajudas de custo nos mesmos termos que os adjuntos de gabinete.

O presente despacho produz efeitos desde 1 de Junho de 2005.

8 de Julho de 2005. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*.

**Louvor n.º 1269/2005.** — Louvo, a título póstumo, o agente M/145869, António Carlos Fernandes Abrantes, do Comando Metropolitano de Lisboa da PSP, Divisão da Amadora, pela forma altamente meritória, competente e dedicada que evidenciou durante os sete anos em que prestou serviço na Polícia de Segurança Pública, prestigiando-se a si próprio e à instituição que serviu.

Elemento dotado de um excelente conjunto de qualidades, profissionais e morais, de que se salienta o brio, a lealdade e a honestidade, o bom senso e a ponderação na procura do encaminhamento e da resolução das ocorrências, sempre demonstrou grande capacidade de trabalho e de iniciativa.

Com espírito de sacrifício ímpar e disponibilidade total para o serviço, sem exigir contrapartidas, sempre enfrentou com determinação e de forma corajosa os perigos decorrentes das situações que se lhe depararam, algumas delas com riscos elevados, tendo em consideração a sensibilidade da área da esquadra onde prestou serviço.

Foi esta vontade de bem servir que, na madrugada do dia 20 de Março de 2005, cerca das 5 horas, em patrulhamento normal, acompanhado do seu colega Paulo Alves, o levou a abordar um indivíduo para identificação e, sem que nada o fizesse prever, este reagiu violentamente, utilizando uma arma de fogo de calibre proibido, disparando várias vezes na direcção dos dois elementos, atingindo-os mortalmente.

Dotado de um carácter com formação cívica e moral acima da média, sempre imbuído dos mais puros altruísmo e camaradagem, conseguiu deixar um sentimento generalizado de amizade, respeito e admiração quer entre os superiores quer entre os colegas, mas também entre a comunidade em geral, onde era conhecido, e contribuiu para a sua segurança, realçando-se a forma trágica como o seu trabalho foi interrompido.

Face ao exposto, merece o agente António Abrantes ser distinguido com este público louvor e que os serviços por si prestados sejam considerados relevantes e distintos.

Assim, ao abrigo dos artigos 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio, manda o Governo, pelo Ministro de Estado e da Administração Interna, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos de segurança pública, a título póstumo, o agente M/145869, António Carlos Fernandes Abrantes.

28 de Junho de 2005. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*.

### Secretaria-Geral

**Despacho n.º 15 990/2005 (2.ª série).** — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 27 de Junho de 2005:

Comissário (M/100166) Sérgio Ricardo Costa Chagas Felgueiras, do Destacamento do Corpo de Intervenção do Porto da Polícia de Segurança Pública — concedida a medalha de prata de serviços distintos, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

1 de Julho de 2005. — Pelo Secretário-Geral, a Secretária-Geral-Adjunta, *Albertina Guedes*.

**Despacho n.º 15 991/2005 (2.ª série).** — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 27 de Junho de 2005:

Subintendente (M/100036) Paulo Jorge Valente Gomes, da Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública — concedida a medalha